ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A solicitação de aquisição dos itens descritos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos processos assistenciais e produtivos desenvolvidos na instituição.

Ressalta-se ainda que já foram realizados processos licitatórios anteriores, 54/2026 e 67/2026 restando os itens fracassados e/ou desertos.

Mixer

O mixer é um equipamento essencial para o preparo de dietas, sopas, alimentos pastosos e preparações específicas destinadas a pacientes com necessidades nutricionais diferenciadas, contribuindo diretamente para a segurança alimentar, padronização das preparações e agilidade operacional da equipe de nutrição. A solicitação refere-se à reposição de equipamento atualmente desgastado/obsoleto, cuja performance comprometida impacta a rotina do serviço e aumenta o risco de interrupções no preparo das refeições.

Copos de Liquidificador

No que se refere aos copos de liquidificador, observa-se desgaste frequente dos equipamentos em uso, decorrente da alta demanda e utilização contínua, o que pode ocasionar interrupções no preparo de alimentos, impactando diretamente a produtividade e a qualidade das refeições ofertadas, além de representar risco sanitário e ocupacional em caso de danos estruturais dos recipientes.

Kit de tábuas de corte coloridas

Quanto ao kit de tábuas de corte coloridas, sua utilização está alinhada às boas práticas em serviços de alimentação, permitindo a adequada segregação de alimentos por grupos e reduzindo significativamente o risco de contaminação cruzada durante as etapas de pré-preparo e preparo, em conformidade com as normativas sanitárias vigentes.

Reservatório coletor para leite humano

Em relação ao coEm relação ao reservatório coletor para leite humano, sua adoção visa qualificar a assistência prestada a recém-nascidos, especialmente em unidades neonatais, promovendo maior segurança alimentar, reduzindo a manipulação desnecessária e o risco de infecções. Além disso, contribui para a adequação às boas práticas em aleitamento, favorecendo a transição alimentar e evitando interferências no estabelecimento da amamentação.

Balanças antropométricas

Solicita-se a aquisição de 06 balanças antropométricas para atender às demandas assistenciais do hospital, considerando que a aferição periódica do peso corporal é uma etapa fundamental para a avaliação e monitoramento do estado nutricional dos pacientes internados.

A obtenção de medidas antropométricas confiáveis permite a identificação precoce de desnutrição, obesidade, retenção hídrica e alterações ponderais relacionadas à evolução clínica, subsidiando condutas nutricionais, médicas e multiprofissionais mais seguras e eficazes.

Além da avaliação nutricional, o peso corporal é um parâmetro indispensável para o cálculo de necessidades energéticas e proteicas, ajuste de dietas, prescrição de medicamentos, monitoramento de balanço hídrico e acompanhamento da resposta ao tratamento.

Atualmente, a quantidade de equipamentos disponíveis é insuficiente para atender adequadamente todas as unidades assistenciais, o que dificulta a realização das pesagens de forma oportuna e

rotineira. A disponibilização de balanças em diferentes setores contribuirá para maior agilidade no atendimento, redução de deslocamentos desnecessários dos pacientes e maior frequência no monitoramento antropométrico.

Dessa forma, a aquisição conjunta desses itens mostra-se essencial para assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços, promover a segurança dos pacientes e colaboradores, além de garantir conformidade com as boas práticas e normativas sanitárias aplicáveis.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Neste caso solicita-se o envio de catálogo e/ou ficha técnica para avaliação das especificações técnicas do produto contendo no mínimo:

- descrição do material de fabricação;

- dimensões e capacidade (quando aplicável);

- características físicas (resistência, durabilidade, tipo de superfície);

- informações sobre uso e higienização.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Tendo em vista que os itens são novos, não temos como prever o consumo de licitação anterior, porém a previsão para os próximos 12 meses é a pretendida para a compra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. IPM	Previsão para os próximos 12 meses	Unidade de Medida
1	MIXER DE ALIMENTOS DOMÉSTICO - 1L - MIXER COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 430MM, LARGURA: 60MM, PROFUNDIDADE: 650MMCARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO COPO: 1 LITRO, CABO (ALÇA) ERGONÔMICO., LÂMINA DE DUPLA AÇÃO, POSSIBILITANDO CORTAR NA VERTICAL E NA HORIZONTAL , RECIPIENTE PARA TRITURAÇÃO. TAMPA E LÂMINA DO TRITURADOR REMOVÍVEIS. BASE ANTIRESPINGOS. BOTÃO TURBO. MOTOR DE 400W. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CORPO DO APARELHO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO E BORRACHA. JARRA PARA A POLPA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO SAN. JARRA EM PLÁSTICO VIRGEM DE 1º USO, ATÓXICO. O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES.	81701	06	UNIDADE
2	BALANÇA DIGITAL: PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, GRADUAÇÃO DE 100G E CAPACIDADE PARA 180KG.	40146	01	UNIDADE
3	KIT COM 06 TÁBUAS DE PLÁSTICO GRANDES. CORES: BRANCA, VERMELHA, AZUL, AMARELA, VERDE E BEGE. MEDIDAS: 50X30. FABRICADA A PARTIR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	111944	02	Unidade
4	COPO DE LIQUIDIFICADOR BRITÂNIA COMPATÍVEL COM MODELO BLQ970.	111945	06	Unidade
5	RESERVATÓRIO COLETOR PARA LEITE HUMANO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOL-A. BORDAS SUAVES E ARREDONDAS. COPO E TAMPA DE PRESSÃO DE FÁCIL ENCAIXE. GRAVAÇÃO DE 5 E 5 ML EM ALTO RELEVO. CAPACIDADE DE ATÉ 80 ML.	111946	200	Unidade

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Realizando pesquisa em outros órgãos públicos que realizam licitação para aquisição de materiais similares, verificamos que as aquisições são feitas por Pregão Eletrônico.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. A FSNH opta por licitação com orçamento sigiloso, conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021.

5.1 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A contratação será atendida conforme dotação prevista em edital.

34490521200000000000 Equipamentos e aparelhos domésticos.

33390302100000000000 Material de copa e cozinha.

6– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Considerando o perfil da nossa instituição, somando-se as particularidades das dietas especializadas e fórmulas infantis que são fornecidas aos pacientes, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição dos insumos solicitados, visto que são indispensáveis tanto para a preparo quanto ao armazenamento dos alimentos preparados.

Salientamos que os insumos devem ser cotados por item.

7 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)
A aquisição de utensílios para o preparo das refeições dos pacientes, visam a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, visto que, na falta destes utensílios não é possível realizar o atendimento a pacientes e funcionários, pois destes insumos dependemos.
Os resultados esperados são a economia, continuidade e a manutenção da assistência aos pacientes da instituição.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).
Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades, tendo em vista que a solução apresentada como viável é a adotada atualmente.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

Novo Hamburgo, 16 de Setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE DAIANA HEYLMANN
Data: 21/09/2026 10:50:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Eletrônica